

REQUERIMENTO Nº , DE 2005
(Dos Deputados José Carlos Aleluia e Milton Barbosa)

Solicita o envio de expediente ao Tribunal de Contas da União (TCU), solicitando apuração dos equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos adquiridos pelo Ministério da Saúde com base no Decreto nº 5.392, de 2005, e a indicação das unidades onde foram instalados ou usados.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com amparo nos arts 49, X, 70 e. 71, VI e VII, da Constituição Federal, e nos arts. 24, X, 226, V e VI, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao **Tribunal de Contas da União (TCU)**, solicitando levantamento das compras realizadas pelo Ministério da Saúde com base no **art. 3º do Decreto nº 5.392, de 10 de março de 2005**, que autorizou a intervenção daquele órgão no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, com **indicação detalhada** dos equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos adquiridos e das unidades hospitalares onde foram ou estão sendo usados.

JUSTIFICATIVA

Superado, por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, o impasse jurídico resultante da inusitada e atípica intervenção federal no Município do Rio de Janeiro, remanescem algumas questões a serem esclarecidas a esta Casa e aos brasileiros. Uma delas diz respeito à compra de equipamentos sem licitação, autorizada pelo Decreto nº 5.392, de 10 de março de 2005, que declarou o Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro em estado de calamidade pública.

É certo que nos casos de calamidade pública, a Lei 8.666/93 dispensa licitação para a aquisição de bens e serviços. Sabe-se, porém, que essa flexibilidade alcança apenas os bens indispensáveis à solução do problema emergencial. Na hipótese, somente estariam dispensados de licitação os equipamentos necessários à normalização do funcionamento do Sistema Único de Saúde nos hospitais municipais do Rio de Janeiro. Não se pode dizer com absoluta certeza, no entanto, que o Ministério da Saúde tenha observado fielmente esse limite. Não se sabe sequer quanto a aventura do Ministério custou aos cofres públicos, posto que não há qualquer registro do que se gastou por conta dela no **Siafi**. Além disso, sobretudo depois da decisão do STF, reconhecendo a inconstitucionalidade da ação governamental, circulam informações de que pelo menos parte dos equipamentos adquiridos estaria sendo (ou foi) utilizada em unidades estranhas ao decreto presidencial. Ainda que se trate de informações incompletas e sem endereço seguro quanto à origem, cabe a esta Casa apurar a procedência ou improcedência delas, especialmente em face do direito dos cidadãos de saberem o que o Estado faz com o dinheiro deles, e o dever constitucional do Parlamento de fiscalizar a legalidade e legitimidade dos atos do Executivo, em cujo exercício conta, por imposição também constitucional, com o concurso do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, em de abril de 2005.

Deputado José Carlos Aleluia
Líder da Minoria

Deputado Milton Barbosa